

Maria Alice Pereira Feliciano Reis do Rosário, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública do quadro da Faculdade de Medicina Veterinária.

Vogais suplentes:

Isaura Maria Baltazar Freire, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública do quadro do Hospital Fernando Fonseca.

Anabela Paulino Lança, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública do quadro da Faculdade de Medicina Veterinária.

A presidente será substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

18 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares*.

Instituto Superior de Agronomia

Aviso n.º 4725/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente que presta serviço no Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, referente a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

30 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Aviso n.º 4726/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 22 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de:

Referência n.º 1 — dois lugares de técnico profissional especialista principal;

Referência n.º 2 — quatro lugares de técnico profissional principal;

do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia, constante do mapa a que se refere o n.º 2.º da Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas através do Decreto Regulamentar n.º 35/91, de 20 de Junho, dos despachos reitoriais de 19 de Julho de 1990, de 9 de Julho de 1991, de 20 de Novembro de 1992 e de 25 de Março de 1993, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 176, 214, 288 e 98, de 1 de Agosto de 1990, de 17 de Setembro de 1991 (suplemento), de 15 de Dezembro de 1992 e de 27 de Abril de 1993, respectivamente, e das Portarias n.ºs 251/93, de 5 de Março, e 146/95, de 14 de Fevereiro, e dos despachos reitoriais n.ºs 24 365/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 11 de Dezembro de 1999, 22 045/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 24 de Outubro de 2001, e 7127/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 7 de Abril de 2004.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento das vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são genericamente as constantes do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal técnico profissional e especificamente:

Referência n.º 1 — na área de secretariado e microbiologia;

Referência n.º 2 — nas áreas de secretariado, microbiologia, herbolgia e ciências do solo.

4 — Condições de candidatura — podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — situa-se nas instalações do Instituto Superior de Agronomia, sediado na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

6 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a correspondente ao índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra

em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto. A avaliação e a ponderação serão efectuadas de acordo com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — A entrevista profissional de selecção avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando-se a capacidade de expressão e fluência verbais, interesse pela valorização e actualização profissionais, sentido crítico e clareza de raciocínio.

8 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta aprovada pelo júri do concurso na sua primeira reunião, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deverão ser dirigidos ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia, podendo ser entregues na morada referida no n.º 4 ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

9.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Experiência profissional, com a indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- d) Documento comprovativo das classificações dos últimos três anos;
- e) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo na função pública e o registo da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entender apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade.

9.3 — É suficiente a instrução da candidatura com fotocópias simples dos documentos a que se refere o número anterior, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

9.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

9.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Superior de Agronomia ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente declarado.

10 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

13 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

14 — De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

15 — A composição do júri é a seguinte:

15.1 — Concurso referência n.º 1 — técnico profissional especialista principal:

Presidente — Engenheiro Carlos Viçoso, chefe da divisão patrimonial e de serviços gerais do Instituto Superior de Agronomia.
Vogais efectivos:

Doutor Jorge Manuel Barros d'Almeida Gominho, técnico superior principal do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.

Doutora Ana Paula Soares Marques de Carvalho, técnica superior principal do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.

Vogais suplentes:

Engenhreira Paula Maria Vasconcelos, assessora principal do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.

Engenhreira técnica agrária Maria Bernardete Brás de Sereno, técnica especialista principal do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

15.2 — Concurso referência n.º 2 — técnico profissional principal:

Presidente — Engenheiro Carlos Viçoso, chefe da divisão patrimonial e de serviços gerais do Instituto Superior de Agronomia.
Vogais efectivos:

Joaquim Lourenço Perdigão Ferreira, técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.

Maria dos Santos Figueira, técnica de 1.ª classe do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Agronomia.

Vogais suplentes:

Fernando Ribeiro, técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.

Maria Isabel Pina Vaz de Carvalho, técnica de 1.ª classe do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

4 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Aviso n.º 4727/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 22 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de sete lugares de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia, constante do mapa a que se refere o n.º 2.º da Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas através do Decreto Regulamentar n.º 35/91, de 20 de Junho, dos despachos reitorais de 19 de Julho de 1990, 9 de Julho de 1991, 20 de Novembro de 1992 e 25 de Março de 1993, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 176, 214, 288 e 98, de 1 de Julho de 1990, 17 de Setembro de 1991 (suplemento), 15 de Dezembro de 1992 e 27 de Abril de 1993, respectivamente, e das Portarias n.ºs 251/93, de 5 de Março, e 146/95, de 14 de Fevereiro, e dos despachos reitorais n.ºs 24 365/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 11 de Dezembro de 1999, 22 045/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 24 de Outubro de 2001, e 7127/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 7 de Abril de 2004.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento das vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente aos lugares a prover o exercício de funções enquadradas em instruções bem definidas, com certo grau de complexidade, relativa às áreas académica e de contabilidade.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos seguintes:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

4.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar.

5 — Local de trabalho — situa-se nas instalações do Instituto Superior de Agronomia, sediado na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

6 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a correspondente à categoria em concurso, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deverão ser dirigidos ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia, podendo ser entregues na morada referida no n.º 5 ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

7.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Categoria que detém, serviço a que pertence, natureza inequívoca do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública à data da publicação do presente aviso;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso;
- g) Quaisquer outros elementos que o interessado considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, pormenorizado, actualizado e devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada e autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão, na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente as efectivas funções, tarefas e responsabilidade do candidato e o tempo correspondente ao seu exercício, a classificação de serviço referente aos últimos três anos, bem como o índice e o escalão por que é remunerado;
- f) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e da carga horária;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Superior de Agronomia ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente declarado.

7.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos, autênticos ou autenticados, referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

8 — Salvo o disposto na última parte do número anterior, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do